

PCLEG nº 1183.12.2020

Santo André, 23 de dezembro de 2020.

Indicações do Vereador Professor Minhoca

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 185/2020 – G.P. - Proc. 1611/20, protocolado sob o nº 10868/2020, onde solicita providências da Secretaria de Cidadania e Assistência Social na Rua Panamá - Casa Branca, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Cidadania e Assistência Social, preliminarmente cabe esclarecer que em função de incidências de pessoas utilizando o espaço para fins de moradia improvisada, a Rua Panamá faz parte do monitoramento diário, em período diurno e noturno, pela Equipe de Abordagem para Adultos em Situação de Rua, desde janeiro de 2018.

Nas abordagens são realizadas orientações e sensibilização quanto ao acesso aos serviços do Centro POP para higiene pessoal, alimentação, atendimento psicossocial, documentação, albergue e serviços socioassistenciais e intersetoriais do município. Contudo, não é da natureza dos serviços a retirada das pessoas com o uso da força, em observância aos direitos constitucionais do cidadão.

O monitoramento realizado constatou que na região há mercados que geram material reciclável e eventualmente distribuem alimentos com data de validade próxima. Quanto a isso, foi realizado um trabalho de conscientização junto aos comerciantes da região, a fim de evitar a aglomeração que essa prática favorece.

Por fim, informa que após as diversas intervenções e monitoramentos realizados, não foi constatada a presença de pessoas em situação de rua no local.

Ofício nº 624/2020 – G.P. - Proc. 4244/20, protocolado sob o nº 17625/2020, onde solicita operação Sono Tranquilo na Praça do Povo - Jardim Teles de Menezes, informamos:

- De acordo com o SEMASA, a Fiscalização Ambiental participa ativamente das Operações Comércio Responsável e Sono Tranquilo em ação conjunta com o Departamento de Controle



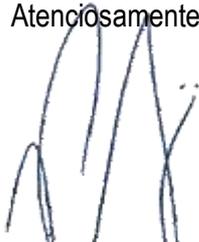
Urbano, Guarda Municipal e Polícia Militar. Entretanto, a fiscalização de aglomerações e algazarra e conversação de pessoas em espaços públicos, inclusive praças, não compete ao SEMASA, mas sim aos Órgãos de Segurança Pública.

No que compete ao SEMASA, os estabelecimentos comerciais do entorno são orientados e notificados com frequência, tendo os proprietários participado de reunião conjunta com o Poder Público, onde foram orientados e assinaram Termo de Compromisso de Adequação de Posturas.

Até o momento não foi observada qualquer ocorrência referente a ruído excessivo nestes locais.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VSP

